



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**

Tendo tido avocado a relatoria da presente matéria, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, enviado pela Mensagem nº 092/2025, altera o art. 613 da Lei Complementar nº 163/2006, atualizando os procedimentos para denominação de vias públicas no Município de Rio do Sul. A proposta estabelece a obrigatoriedade de levantamento topográfico, projeto geométrico básico e parecer técnico da SEINFRA, garantindo precisão e segurança no processo legislativo.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

A alteração proposta é **necessária, oportuna e beneficia diretamente a atuação do Legislativo**, pois moderniza o rito de análise de denominação de vias públicas, fornecendo:

- **base técnica mais consistente**, com levantamentos precisos;
- **melhor definição da natureza pública da via antes da tramitação legislativa**;
- **padronização dos documentos exigidos**, reduzindo erros, retrabalho e insegurança jurídica;
- **maior autonomia do Legislativo**, que poderá solicitar e utilizar levantamentos feitos por profissionais próprios ou externos, conforme previsto no §2º.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Trata-se, portanto, de atualização que alinha o Plano Diretor às práticas modernas de urbanismo, organiza o fluxo administrativo e fortalece a qualidade dos processos deliberados por esta Casa.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade e está plenamente compatível com o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a modernização da norma melhora significativamente as condições técnicas para o exercício da função legislativa;

Concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 10 de Dezembro de 2025.

FEUSER

Relator **[assinado digitalmente]**

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>